



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

EDITAL Nº 9, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A FORMAÇÃO DE
GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS ACADÊMICAS

PREÂMBULO

O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), Escola de Governo reconhecida pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria 721, de 27 de junho 2018, para ministrar cursos de pós-graduação na modalidade *lato sensu*, em conformidade com o art. 238 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e as diretrizes estratégicas para o biênio 2017/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para a escolha de projetos de formação de Grupos de Estudos e Pesquisas Acadêmicas (GEPA), visando promover e fomentar estudos acadêmicos relacionados ao Poder Legislativo e à sua interação com os demais poderes e instituições democráticas, nas seguintes áreas de conhecimento:

ÁREA 01 – Ciência Política;

ÁREA 02 – Comunicação

ÁREA 03 – Direito;

ÁREA 04 – Educação;

ÁREA 05 – Gestão Pública;

ÁREA 06 – Orçamento Público;

ÁREA 07 – Tecnologia da Informação;

ÁREA 08 – Relações Internacionais;

ÁREA 09 – Economia;

ÁREA 10 – Políticas Públicas;

ÁREA 11 – Governança, Transparência e Participação Popular

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo destina-se à seleção de até 8 (oito) projetos para a formação de Grupos de Estudos e Pesquisas Acadêmicas (GEPA), com vistas à produção de conhecimento voltado à melhoria da atuação do agente público do Poder Legislativo, à aquisição de



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

novas competências e habilidades, à criação de espaços para a discussão fundamentada, ao aprofundamento dos conhecimentos e aos estudos sistematizados sobre áreas de interesse do Senado Federal, relacionadas no preâmbulo deste Edital e no projeto pedagógico, conforme Anexo I.

1.2 Deverá constar, dos projetos, a entrega de produtos acadêmicos inéditos, observadas as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), não se aceitando, portanto, trabalhos já publicados.

1.3 Será selecionado apenas 1 (um) projeto por área de conhecimento, com o tema da pesquisa devidamente definido e nominado.

1.3.1 Na hipótese de não serem apresentados e/ou aprovados pelo menos oito projetos para áreas de conhecimento diferentes, a Comissão Examinadora poderá selecionar outro projeto de área já atendida.

1.4 A seleção dos projetos dar-se-á considerando-se os que melhor se adequarem às temáticas das áreas de conhecimento e aos critérios descritos no presente Edital.

1.5 O processo seletivo será regido por este Edital, supervisionado pelo Serviço de Fomento à Pesquisa e Extensão (SEFOPEE), da Coordenação de Educação Superior (COESUP), e executado por Comissão Examinadora especificamente designada para esse fim.

1.6 Os GEPA desenvolverão suas atividades entre os dias 29 de outubro de 2018 e 29 de março de 2019, data em que os produtos finais deverão ser entregues.

1.7 Para efeito de pagamento, serão consideradas até 60 (sessenta) horas para o FACILITADOR e 50 (cinquenta) horas para os CONTEUDISTAS, por 5 (cinco) meses de trabalho.

1.8 Faculta-se aos GEPA a prorrogação da entrega dos produtos finais por até 2 (dois) meses, até o dia 31 de maio de 2019.

1.9 O prazo de prorrogação, constituído por até 20 (vinte) horas de estudos adicionais, prestar-se-á tão somente para compor a carga horária de estudos para recebimento de certificado.



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

1.10 O FACILITADOR do GEPA deverá entregar ao Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), a pauta impressa e todos os demais dados, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital.

1.11 Os dados de todos os membros que compõem os GEPA, bem como a área de conhecimento e o tema da pesquisa, serão registrados na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

1.12 Os encontros do GEPA serão presenciais, comprovados por meio da apresentação das respectivas pautas mensais, com a discriminação de até 60 (sessenta) horas para o facilitador e 50 (cinquenta) horas para os conteudistas, por 5 (cinco) meses de trabalho, em comum acordo com o SEFOPEE.

1.13 O FACILITADOR e os CONTEUDISTAS deverão participar dos encontros presenciais semanais, nas datas e locais definidos no calendário de atividades apresentado e aprovado previamente pelo grupo.

1.14 Caso os grupos utilizem os espaços do ILB, deverão solicitar, com prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias, agendamento dos dias e dos horários de sua conveniência, no Setor de Apoio Administrativo (SEACOA).

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 Consideram-se habilitados a participar do processo seletivo os projetos de servidores do Senado Federal, efetivos, comissionados e aposentados, bem como pesquisadores voluntários, desde que disponham de titulação mínima de pós-graduação *lato sensu*, em curso reconhecido pelo MEC.

2.2 A titulação obtida no exterior só será aceita se devidamente validada por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente.

2.3 O FACILITADOR do grupo deverá ser, obrigatoriamente, servidor efetivo do Senado Federal, com titulação acadêmica mínima de mestre.

2.4 O CONTEUDISTA, integrante do GEPA, poderá ser servidor efetivo, inativo ou comissionado.

2.5 O CONTEUDISTA comissionado que for desligado do Senado, durante o funcionamento do GEPA, passará automaticamente a ser enquadrado na categoria de



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

voluntário, a não ser que opte pelo desligamento, solicitando essa ação formalmente junto ao SESEA, com comunicação prévia, por escrito, ao SEFOPEE.

2.6 Os dados acadêmicos atualizados dos servidores do Senado Federal integrantes de GEPA deverão constar tanto do Banco de Talentos do Senado Federal quanto da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), até a data limite para a inscrição.

2.7 Dos colaboradores voluntários e aposentados, observada a titulação mínima de pós-graduação *lato sensu* em qualquer curso de nível superior, exigir-se-á TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, conforme Anexo XII.

2.7.1 Os colaboradores voluntários não serão computados para efeito do número máximo de INTEGRANTES permitidos por GEPA.

2.7.2 O FACILITADOR ficará responsável pela entrega dos documentos e dos produtos dos colaboradores voluntários junto ao ILB.

2.7.3 Os colaboradores voluntários não farão jus à Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

2.8 Os INTEGRANTES dos GEPA serão remunerados com base na Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC), de acordo com a respectiva titulação, na proporção de, no máximo, 60 (sessenta) horas para o facilitador, que ficará responsável pela coordenação do grupo perante a COESUP, e 50 (cinquenta) horas para os conteudistas, conforme informações contidas na pauta entregue até o último dia de cada mês.

2.9 Condiciona-se a realização dos pagamentos e a emissão dos certificados à entrega das pautas e dos produtos finais acordados, com os devidos aceites, respeitados os dispositivos legais que versam sobre o pagamento da citada gratificação.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão selecionados até 8 (oito) projetos para a formação dos GEPA.

3.2 Não será admitida a inscrição de um mesmo servidor para mais de um GEPA no mesmo processo seletivo.

3.3 Os GEPA serão compostos por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) INTEGRANTES, cuja composição deve prever 1 (um) FACILITADOR, responsável



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

pela coordenação do grupo e comunicação oficial junto ao ILB, e até 4 (quatro) CONTEUDISTAS.

3.4 Para a inscrição de projetos, os grupos deverão ter uma composição mínima de 3 (três) INTEGRANTES, sendo 1 (um) FACILITADOR e 2 (dois) CONTEUDISTAS.

3.5 As desistências de integrantes que afetem a quantidade mínima exigida para o funcionamento dos GEPA serão avaliadas pelo SEFOPEE e pela COESUP, que poderão autorizar a continuidade do grupo e avaliarão a possibilidade de pagamento aos membros desistentes.

3.6 Em ocorrendo a desistência do FACILITADOR, único membro do grupo portador de titulação mínima de mestre, sendo todos os demais membros com pós-graduação *lato sensu*, caberá à COESUP indicar um substituto ou assumir esse encargo, resguardadas as compatibilidades técnico-científicas.

3.7 As vagas para CONTEUDISTAS poderão ser preenchidas a critério do FACILITADOR, por meio de indicação deste no ato de inscrição do projeto, ou em até 5 (cinco) dias contínuos após a publicação final dos projetos aprovados, caso o grupo não tenha atingido o número máximo de 5 (cinco) integrantes.

3.8 Os membros de um dado GEPA poderão ser substituídos no decorrer da realização de suas atividades, desde que se faça comunicação prévia ao SEFOPEE, que dará o seu aceite, e se faça a entrega dos documentos ao SESEA.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 de setembro, até as 23h59 do dia 11 de outubro de 2018, pelo SIGAD, ou, presencialmente, no SESEA, das 9h às 17 horas, conforme as regras desse edital.

4.2 A inscrição seguirá as seguintes etapas:

4.2.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição, com registro dos dados do projeto e dos seus integrantes, disponível no sítio eletrônico do ILB <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/grupos-de-estudo>, conforme modelo do Anexo II;

4.2.2 Apresentação dos seguintes documentos:



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

I – Ficha de Inscrição de que trata o item 4.2.1, preenchida e assinada por cada um dos membros, conforme Anexo II;

II – Currículo *Lattes* atualizado e assinado de cada um dos membros do grupo;

III – Projeto de Estudo e Pesquisa Acadêmica apresentado conforme o roteiro do Anexo III, disponibilizado no sítio do ILB <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/grupos-de-estudo>;

IV – Documento original ou cópia autenticada que comprove a titulação mínima que habilite o candidato a participar de um GEPA, nos termos dos itens 2.1 e 2.2;

V – Termo de anuência das respectivas chefias para integrar um Grupo de Estudos e Pesquisas Acadêmicas, conforme Anexo IV.

4.3 A documentação listada nos incisos do item 4.2.2 deverá ser encaminhada digitalmente, via SIGAD, e assinada eletronicamente, para o SESEA.

4.3.1 A documentação de servidores inativos e voluntários deverá ser entregue somente impressa ao Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), da COESUP, Bloco 12 – Via N2, Edifício ILB, tel. 3303-4702, das 9h às 17 horas.

4.3.2 Os documentos originais e/ou suas cópias autenticadas, de que tratam os incisos IV e V do item 4.2.2, deverão ser levados para conferência ao SESEA, no período indicado para as inscrições, no horário de 9h às 17h.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições, para participação do processo seletivo, dos candidatos que cumprirem todos os requisitos fixados nos itens 2 e 4, dentro do prazo e horário estipulados nos itens 4.1 e 4.3.2, cuja comprovação se dará por meio do recebimento, por parte do candidato, do comprovante de inscrição, conforme Anexo VI.

4.5 A entrega da documentação descrita nos itens 4.3.1 e 4.3.2, no SESEA, poderá ser efetuada por intermédio de procurador, mediante a apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada do documento original e/ou da cópia autenticada legível do documento de identidade oficial do candidato.

4.6 Terão as inscrições homologadas pelo SESEA apenas os projetos cujos candidatos apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

4.7 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas.



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

4.8 O resultado de homologação das inscrições será publicado no sítio <https://www12.senado.leg.br/institucional/escola-de-governo>.

5 DA COMISSÃO

5.1 A seleção dos projetos dos GEPA será promovida por Comissão Examinadora formada por duas instâncias: a primeira composta por três examinadores selecionados entre os inscritos para o encargo no Banco de Talentos e a segunda formada pelo Coordenador de Educação Superior (COESUP), o Chefe do Serviço de Fomento à Pesquisa e Extensão (SEFOPEE), além de 2 (dois) membros indicados pela COESUP.

5.2 A primeira instância fará a avaliação nos termos previstos nos incisos de I a VII do Anexo V, e a segunda instância fará a dos critérios VIII, IX e X.

5.3 A Comissão Examinadora não poderá ser integrada por candidatos inscritos à formação de qualquer GEPA.

5.4 A Comissão Examinadora resguarda-se o direito de não preencher o número máximo permitido de vagas para a formação de GEPA, caso não existam projetos com os requisitos necessários de qualidade ou de interesse do ILB e do Senado Federal.

5.4.1 Os examinadores deverão possuir, no mínimo, titulação acadêmica de Mestre, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

5.4.2 A titulação obtida no exterior só será aceita se devidamente validada por universidade pública brasileira, credenciada pelo MEC, conforme previsão na legislação vigente.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A primeira instância da Comissão Examinadora - composta por três examinadores selecionados, será escolhida por chamada pública interna, por meio do Banco de Talentos, entre servidores do Senado com titulação mínima de mestre -, e terá as seguintes responsabilidades:

I – Comparecer ao ILB na data designada e cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação;



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

II – Apresentar relatórios claros e objetivos com relação à pontuação dos grupos candidatos;

III – Reportar à COESUP quaisquer situações que dificultem ou impeçam a adequada avaliação dos grupos;

IV – Entregar o resultado da avaliação nas datas definidas e conforme critérios estabelecidos.

6.2 A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos candidatos, seguirá os seguintes critérios, dispostos no Anexo V:

I – Abrangência e relevância do tema proposto, considerando o potencial de contribuição para o Poder Legislativo nas suas atividades institucionais

II – Objetivos claros e relevantes

III – Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos e os resultados esperados

IV – Capacidade crítica

V – Originalidade e interdisciplinaridade

VI – Adequação do método de investigação com base no problema de pesquisa formulado

VII – Relevância e complexidade dos produtos a serem oferecidos

VIII – Boa redação e atendimento às normas da ABNT

IX – Titulação Acadêmica do FACILITADOR e CONTEUDISTA

X – Coerência com o planejamento didático, acadêmico e pedagógico da COESUP, conforme o Plano de Capacitação dos Servidores do Senado Federal (PCASF).

6.3 O resultado desta etapa do processo seletivo será publicado no sítio <https://www12.senado.leg.br/institucional/escola-de-governo> e no Boletim Administrativo do Senado Federal (BASF).

6.4 O resultado será apresentado na forma de lista ordenada, contendo todos os projetos classificados em ordem decrescente de pontos, indicando suas posições no *ranking* geral e na área de conhecimento para a qual concorreram.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação ocorrerá conforme o número de vagas estabelecidas por este Edital, respeitando-se, primeiramente, a contemplação de todas as áreas de conhecimento e,



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

como segundo critério de formação dos GEPA, a ordem de classificação geral dos projetos.

7.2 A convocação dos INTEGRANTES para a formação dos GEPA será publicada no sítio <https://www12.senado.leg.br/institucional/educacao/cursos-e-oficinas/grupos-de-estudo> e no BASF.

7.3 Nos casos de o FACILITADOR selecionado, responsável pelo grupo, não atender à convocação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o chamamento, de desistir ou de incorrer em qualquer das proibições previstas na IN nº 1/2016 do ILB, escolher-se-á outro projeto com base na ordem de classificação, de área de conhecimento ou geral.

7.3.1 A desistência e/ou a incompatibilidade dos FACILITADORES, assim como dos CONTEUDISTAS, deverá ser comunicada formalmente por estes, via SIGAD, ao SESEA, com comunicação prévia ao SEFOPEE.

7.3.2 A desistência, após instaurados os GEPA, não ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 8.6, se provocada por licença ou afastamento, de caráter não voluntário, ou por caso fortuito ou força maior, nos moldes do Anexo VII.

7.3.3 Os casos de desistência de que trata o item 7.3.2 deverão ser comunicados por escrito à COESUP, que deliberará a esse respeito.

7.3.4 Para a confirmação do aceite da convocação e das disposições contidas neste Edital, os INTEGRANTES dos GEPA selecionados deverão firmar Termo de Compromisso (Anexos VIII e IX) e Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo XII), dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação no BASF do resultado de que trata o item 7.2

7.4 A substituição de FACILITADORES e CONTEUDISTAS deverá observar os critérios do item 2.

7.4.1 Para efeitos de pagamento, os membros substitutos só poderão receber a GECC após a entrega de todos os documentos.

7.4.2 Todas as substituições serão analisadas pelo SEFOPPE e pela COESUP, que darão o aceite final.

8 DOS PRODUTOS ACADÊMICOS DEMANDADOS



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

- 8.1 A geração de produtos acadêmicos é o objetivo final dos GEPA.
- 8.2 As pautas relativas às sessões do GEPA, registradas no SIGAD, farão menção às atividades que estão sendo realizadas para a confecção dos produtos acadêmicos.
- 8.3 Nas datas estipuladas pelo projeto e neste Edital, deverão ser apresentados, ao SEFOPEE, os produtos acadêmicos elaborados, que poderão ser livros, artigos ou demais publicações científicas, bem como outros produtos constantes dos projetos aprovados no processo seletivo.
- 8.4 A propriedade intelectual dos produtos acadêmicos gerados pelos GEPA pertencerá ao Senado Federal, nos termos e condições do Anexo XII – Termo de Cessão de Direitos Autorais, garantida a menção permanente às autorias.
- 8.5 A COESUP poderá recusar os produtos apresentados, desde que se mostrem incompatíveis com o projeto proposto ou não atinjam os requisitos necessários de qualidade.
- 8.6 Caberá aos membros da Consultoria Legislativa do Senado Federal, que detenham titulação mínima de mestre e que não integrem qualquer GEPA, a elaboração de parecer técnico sobre os produtos apresentados a fim de subsidiar o aceite da COESUP.
- 8.7 A Diretoria Executiva do ILB (DEXILB) promoverá a divulgação do aceite final ou não dos produtos acadêmicos no Boletim Administrativo do Senado Federal.
- 8.8 A não entrega dos produtos previstos nos projetos ou a não aceitação dos produtos finais importará:
- I – Devolução dos valores recebidos ou a não percepção de valores recipiendos, com base na Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC)
 - II – Impedimento de inscrição dos INTEGRANTES desse GEPA em outras ações de capacitação pelo período de 1 (um) ano
- 8.9 Antes da aplicação de qualquer penalidade, deverá ser assegurado ao grupo ou ao servidor o exercício do direito de ampla defesa junto à COESUP.
- 8.10 Caberá ao Comitê Científico-Pedagógico do Instituto Legislativo Brasileiro analisar e sugerir a penalidade a ser aplicada, devendo levar em consideração a gravidade da falta e eventual reincidência.



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos que desejarem solicitar pedido de reconsideração junto à Comissão Examinadora, deverão fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar do certame, via SIGAD, até as 23h59, ou, presencialmente, no horário de 9h às 17h, no Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), localizado na Via N2, Bloco 12 – ILB.

9.2 A Comissão Examinadora terá até 2 (dois) dias úteis para se manifestar com relação ao pedido de reconsideração, a contar da data de recebimento pelo SESEA, da manifestação do candidato, devendo a resposta ser comunicada ao facilitador do grupo ou a membro avulso, conforme o caso, por e-mail.

9.3 Não sendo acolhida a reconsideração, o candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente às fases de inscrição e de seleção dos projetos pela Comissão Examinadora.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação dos respectivos resultados dos pedidos de reconsideração, via SIGAD, até as 23h59, ou, presencialmente, no horário de 9h às 17h, no Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), localizado na Via N2, Bloco 12 – ILB.

9.6 Os pedidos de reconsideração e de recurso obedecerão aos modelos contidos nos Anexos X e XI.

9.7 Não serão considerados os pedidos de reconsideração e recursos formulados e/ou interpostos fora do prazo ou que não contemplem as especificações estabelecidas neste Edital.

9.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final.

9.9 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas serão divulgadas pela COESUP ao/aos interessados, por *e-mail*, ou ainda pelo telefone (61) 3303-2582, por iniciativa de integrante do grupo, em até dois dias úteis.



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Coordenação de Ensino Superior – COESUP

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

10.2 Os candidatos comprometem-se a manter suas informações de contato atualizadas junto ao Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA), em qualquer tempo, e durante o prazo do processo seletivo e do funcionamento dos GEPA.

10.3 Serão desclassificados e, automaticamente, excluídos do processo seletivo, os projetos cujos INTEGRANTES:

I – Prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção

II – Não apresentarem toda a documentação requerida, nos prazos e nas condições estipulados neste Edital

III – Não confirmarem o ingresso no programa, na forma e nos prazos fixados neste Edital

IV – Não atenderem aos demais dispositivos contidos neste Edital

10.4 O acompanhamento dos resultados de todas as fases da seleção é de inteira responsabilidade dos candidatos.

10.5 Ao se inscreverem no processo seletivo, os candidatos reconhecem e aceitam, incondicionalmente, as normas estabelecidas neste Edital, no projeto apresentado para a formação de GEPA e nos demais normativos pertinentes do Senado Federal.

10.6 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Científico-Pedagógico, após manifestação da COESUP.

10.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, com publicação de retificação editalícia.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

Antônio Helder Medeiros Rebouças

Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro